ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2022

"Altera o artigo 61 da Lei Complementar n. 003/2016 referente ao cargo de Contador Geral do Município e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º A tabela do artigo 61 da Lei Complementar n. 003/2016 somente no que se refere ao Cargo de Contador Geral do Município, passa a ter a redação abaixo, permanecendo os demais cargos inalterados.

CARGO	VAGA	VALOR	FG	C/C	ESCOLARIDADE
CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO	01	R$ 3.000,00	X	X	Ensino Superior

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

Publicado no Mural
Prefeitura do Município de Buritis
Lei 13/97
De: 01/09/22 a: 30/09/22
Assinatura:
Gleixcinéia Peske Ferreira
Assessora de Publicação de Atos Oficiais e Alimentação do Portal da Transparência
Mat. 8866 - PMB/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/arom
05-09-22